

DECRETO Nº 17456/2021

Dispõe e orienta o funcionamento das instituições escolares municipais de Dois Vizinhos em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de educação, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares de forma híbrida (remoto e presencial), com capacidade máxima de 50%, para os alunos de Educação Infantil (Maternal II, Maternal III e Pré-escola) e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 2º O atendimento para as turmas de Educação Infantil (Berçário e Maternal I – seis meses a um ano, onze meses e vinte e nove dias) permanecem de forma remota.

Art. 3º O regime de trabalho dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de forma presencial.

Art. 4º O transporte escolar público acontecerá de forma normal, com capacidade máxima de 50% por roteiro.

Art. 5º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, conforme orientação da SESA, deverão realizar teletrabalho.

Art. 6º O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acontecerá em horário normal de expediente.

Art. 7º Todas as aulas do Departamento de Cultura poderão atender com até 50% de sua capacidade.

Art. 8º Todas as atividades desportivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderão funcionar com até 50% de sua capacidade.

Art. 9º Revoga-se o Decreto 17402/2021.

Art. 10. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças